



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 006/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: n°. 002/2021

CONTRATO n°.012/2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA EMPÓRIO DE IDEIAS E PROPAGANDA LEGAL EIRELI

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominado de ora em diante, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.248.837/0001-55, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AMARILDO DUZI MORAES**, brasileiro, casado, RG n.º 15.690.034-8, CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n° 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa **EMPÓRIO DE IDEIAS E PROPAGANDA LEGAL EIRELI** com sede à Rua Álvaro de Carvalho, n.º 179, Centro -São Paulo/SP. Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.698.088/0001-60, neste ato representado pelo seu diretor, **WELLINGTON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador de cédula de identidade RG n.º 13.721.482-0 e CPF n.º 044.984.268-19, residente e domiciliado à Rua Álvaro de Carvalho, n.º 179, Centro -São Paulo/SP, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Dispensa de Licitação n.º 002/2021**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul - SP em Jornais Diários de Grande Circulação no Estado de São Paulo, pelo período de 06 meses, conforme características e quantidades a seguir descritas:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Jornal	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1.500	Centímetros/ Coluna	Serviço de Publicação de Atos Oficiais em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo	Gazeta de São Paulo	7,00	10.500,00
TOTAL R\$: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)						

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no fornecimento do objeto deste Contrato, até de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e as supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação n.º 002/2021;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1. A solicitação de publicação das matérias será feita por e-mail fornecido à PREFEITURA pela empresa vencedora para este fim, até as 17h00 (dezesete horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

3.2. As publicações deverão ser efetuadas no dia seguinte ao da solicitação, salvo quando especificado contrariamente.

3.3. As publicações deverão seguir o padrão utilizado no arquivo enviado, sem espaços, com fonte "Times New Roman", tamanho 9 ou menor disponível.

3.4. A empresa vencedora deverá confirmar o recebimento dos textos, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, em mensagem contendo, obrigatoriamente, o tamanho final da publicação em cm/coluna, assim como o valor total da publicação, em conformidade com o valor unitário contratado.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de 06 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos da legislação vigente.

3.6. A quantidade e periodicidade dos atos a serem publicados serão distribuídas a critério da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, de acordo com as suas necessidades.

4. PREÇOS / RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os preços unitários e totais para o fornecimento objeto deste Contrato, são os apresentados na cotação de preços da CONTRATADA, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE, conforme discriminação contida na Cláusula Primeira.

4.2. Os preços supra referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021, que poderão ser suplementadas se necessário, assim relacionadas:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
41	02.03.2.011.3.3.90.39.00.00.00.00	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	3.3.90.39.99.00.00.00	10.500,00
Fonte de Recurso : 1000 - Geral Total				
Total previsto:				10.500,00

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. As publicações realizadas a pedido do município deverão ser encaminhadas ao Gestor do contrato juntamente com a nota fiscal fatura, imediatamente após a prestação de cada serviço.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo período de 2 (dois) dias úteis.

5.3. Constatada a regularidade na prestação dos serviços e no documento de cobrança, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante aceite e certificação no documento fiscal que será encaminhado para pagamento.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Município reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a contratação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já prestados, desde que por motivos relevantes e devidamente justificados.

6.2. O Município reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados, devendo a Contratada providenciar as correções necessárias sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.3. Os valores concernentes aos serviços serão pagos mensalmente, em 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato (Departamento de Licitação).

6.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

6.6. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro rata, sem a adição de juros ou multas.

6.7. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Disponibilizar endereço eletrônico por meio do qual o Departamento de Licitações e Compras do Município possa encaminhar o material para publicação.

7.2. Veicular o material no Jornal de Circulação Estadual.

7.3. Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA deverá encaminhar ao solicitante, no mínimo, 1 (uma) cópia integral da página do jornal no qual foi veiculada a publicação, onde conste o número da página e data de publicação, devendo o encaminhamento ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil;

7.4. Responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na data indicada;

7.4.1 As publicações deverão seguir o padrão utilizado no arquivo enviado, sem espaços, com fonte "Times New Roman", tamanho 9 ou menor disponível.

7.5. Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, na edição do primeiro dia útil subsequente ao da publicação equivocadamente realizada, independentemente de solicitação da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

7.6. Sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;

7.7. Atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;

7.8. Não alterar o veículo de publicação (periódico), salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE;

7.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, greve, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

7.11. Indicar ao CONTRATANTE o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os problemas relativos à prestação dos serviços;

7.12. Manter estrutura administrativa e operacional, que garanta a ininterrupta execução dos serviços e o pleno cumprimento de suas obrigações;

7.13. Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

7.14. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Prefeitura Municipal, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.15. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto, sobretudo no tocante a danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

7.16. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços de fornecimento dos produtos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar o fornecimento mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.

8.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8.4. Fiscalizar, supervisionar e gerir, emitir relatórios, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências para o fiel cumprimento do objeto contratado, conforme Decreto nº 3.322, de 23 de julho de 2012, por meio do servidor:

- Carlos Eduardo Martins, Diretor de Licitações e Compras - Gestor e fiscal;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

9. PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018), garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

9.3. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, inclusive com relação ao atraso na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, poderão ser a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal.

9.3.1. Advertência por escrito;

9.3.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.3. Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

9.3.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.3.5. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos).

9.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

9.3.7. Será propiciada a defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos itens procedentes.

9.3.8. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.4. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

9.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

10. VALOR DO CONTRATO

10.1. O valor global estimado do presente Contrato importará em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse e necessidade do Departamento de Licitações.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE publicará o extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, como condição para sua eficácia.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os valores serão reajustados observada a variação do **IPCA (IBGE)**, após decorridos 06 (seis) meses da data de apresentação da proposta, em hipótese de prorrogação contratual.

14. RESCISÃO

14.1. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I - Quando a CONTRATADA falir, dissolver a sociedade ou modificar a sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;

II - Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte o contrato, qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais cabíveis.

III - Quando a CONTRATADA não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das demais obrigações contratuais.

IV - Caso a qualidade dos serviços não corresponda ao que foi ajustado, o contrato será rescindido, sem ônus para o Município, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa e o contraditório.

14.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará na apuração de perdas e danos, e sujeitará a CONTRATADA a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

14.3. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

15. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

15.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

16. TOLERÂNCIA

16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

18. FORO

18.1. Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, 01 de Março de 2021

PELA CONTRATANTE:

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

Wellington José da Silva
Diretor

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Dispensa de Licitação n° 002/2021
Processo Administrativo n° 006/2021

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Empório de Ideias e Propaganda Legal EIRELI

CONTRATO N°: 012/2021

OBJETO: Contratação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul - SP em Jornais Diários de Grande Circulação no Estado de São Paulo e no Diário Oficial da União, pelo período de 12 meses.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*): Marcos Roberto Barion / N° OAB: 255.579 / e-mail: juridico@vgsul.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 19 de fevereiro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O

AJUSTE (PREFEITURA) :

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE (CONTRATADA) :

Nome: Wellington José da Silva

Cargo: Diretor

CPF: 044.984.268-19

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Dispensa de Licitação n° 002/2021
Processo Administrativo n° 006/2021

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Empório de Ideias e Propaganda Legal EIRELI

CNPJ N°: 17.698.088/0001-60

CONTRATO N°: 012/2021

DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato

OBJETO: Contratação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul - SP em Jornais Diários de Grande Circulação no Estado de São Paulo, pelo período de 6 meses.

VALOR (R\$): 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo de Dispensa de Licitação arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 01 de Março de 2021.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br